



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 104/2022**

Dispõe sobre Campanhas e Ações Educativas para conscientização sobre a poluição nas galerias da rede de águas pluviais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Esta Lei trata da promoção de campanhas e ações educativas com o fito de conscientizar a população sobre os efeitos do descarte de resíduos de maneira inadequada, que vão direto para as galerias da rede de águas pluviais do município, provocando o entupimento dos bueiros e sarjetas.

Art. 2º Fica instituído o Projeto "Lixo na rua não!"

Parágrafo primeiro – O projeto será destinado a divulgação de ações à população através de ações e campanhas de conscientização que serão desenvolvidas pelas Secretarias responsáveis no âmbito virtual, por meio dos canais oficiais, como website e redes sociais.

Parágrafo segundo – O projeto "Lixo na rua não!", será implementado nas escolas da rede pública, parques, praças e vias com maior circulação de pessoas, ao critério do Poder Executivo sendo facultada a sua ampliação para demais comunidades, por meio da demanda de lideranças comunitárias, população em geral e instituições privadas, conforme estratégias ser definida.

Art. 3º A implantação/execução do Projeto poderá seguir a forma adiante:

I – ser exposto nas escolas da rede pública, bem como na rede privada de ensino, com ações que abordem o descarte de resíduos inadequada e suas consequências;

II – o aperfeiçoamento de programas, projetos de ações, de forma integrada entre secretarias e autarquias municipais responsáveis pela matéria trata no presente Projeto de Lei.

Art. 4º Será facultada ao Município, celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos do Projeto Lixo na rua não!

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, estabelecendo os termos necessários execução desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de julho de 2022

**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru



**ESTADO DO AMAZONAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU**

**GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_/2022

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto lei ora em tela que dispõe sobre Campanhas e ações educativas para conscientização sobre a poluição nas galerias da rede de águas pluviais, tem como objetivos promover ações possam agregar nas demais campanhas já vinculadas no meio social quanto a problemática que é o descarte inadequada de lixo.

A grande quantidade de lixo depositado de forma inadequada nas ruas, provocam além de concentração de entulho e sujeira desordenada, o entupimento na rede coletora das águas pluviais e por consequência em período de chuva forte, o alagamento de várias avenidas, artérias e ruas do nosso município.

A conscientização da população sobre os efeitos do descarte de resíduos de maneira inadequada é uma forma simples de evitarmos futuros problemas com acúmulo de lixo nas ruas e com casos de alagamentos.

O presente projeto de lei é uma oportunidade de implementar uma política pública de maneira simplificada com objetivo de promover a conscientização da população sobre os efeitos do descarte de resíduos de maneira inadequada no âmbito municipal.

Nesse sentido que peço o apoio e compreensão dos meus pares na aprovação desse projeto de lei que muito contribuirá com o bem-estar da população do município.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de julho de 2022

**Vereador Júnior De Paula**  
1º Vice Presidente da Câmara  
Municipal de Manacapuru